



LEI MUNICIPAL Nº 3.226, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
(Sancionada pelo Presidente da Câmara)

"Institui no âmbito do Município de Inhumas-Go, o **DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Presidente da Câmara Municipal, conforme preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Inhumas-Go., o **DIA MUNICIPAL DO CICLISTA**, a ser celebrado no dia 18 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - São objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

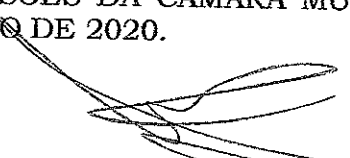
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


Bruno de Paula Braz
Presidente da Câmara



ATO DE PROMULGAÇÃO

O **Presidente** da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Vereador **Bruno de Paula Braz**, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, artigo 47, § 8º da Lei Orgânica do Município de Inhumas e artigo 196, § 5º do Regimento Interno desta Casa, vem **por este ato** fazer a **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.226, DE 20/01/2020**, Projeto de Lei de 05 de setembro de 2019, transformando no Autógrafo de Lei nº 2.346, de 27/11/19, que: *"Institui no âmbito do Município de Inhumas-Go, o DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, e dá outras providências"*, tendo em vista que o referido Projeto de Lei não foi sancionado, bem como não houve nenhuma manifestação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município.

Assim, para que se cumpra o processo legislativo, **PROMULGO a seguinte Lei**, inserindo no texto mantido, republicando a Lei Municipal nº 3.226, datada de 20/01/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


Bruno de Paula Braz
- Presidente da Câmara Municipal -